

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI Nº 2.283

Dispõe sobre denominação de Unidade de Ensino Supletivo.

A Câmara Municipal de Araxá, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Passa a denominar-se Unidade de Ensino Supletivo Padre Evaristo Afonso, com sede nesta cidade.

Art. 2º – O Sr. Prefeito mandará afixar placa denominativa em local próprio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 21 de setembro de 1.989.

ELISA MARIA ALVES – Prefeita em exercício

José dos Santos Domingos - Secretário Municipal de Governo

